

LEI MUNICIPAL Nº 674/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Energia, Minas e Comunicações

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 74.540,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), sendo R\$ 59.632,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$ 14.908,00 (quatorze mil, novecentos e oito reais) de contrapartida deste Município, equivalentes à no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do Convênio, conforme exige a Lei 12.135, art. 7, parágrafo 2º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0503 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

2575200671.004 – Ampliação de Rede Elétrica e Iluminação

Pública.

3449051 – Obras e Instalações

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA

TEREZA, aos 23 dias do mês de setembro de 2005.

REG. NO LIVRO DE
nº à fl.
Em 2005

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei

foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 23/09/2005

Secretário Geral